



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

DE 16.03.2026

AUTORIA: Vereador João de Aguiar Neto (Joãozinho)

Vereadora Ivana Brito de Abreu

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Projeto de lei em:

14.09.2026



Aprovado



Rejeitado

VISTO

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL LITERÁRIA E DE INCENTIVO À LEITURA E PRODUÇÕES DE TEXTOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.696/2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Franco - MA, a Semana Municipal Literária e de Incentivo à Leitura e Produções de Textos a ser celebrada anualmente, na Terceira Semana do mês de setembro.

Parágrafo único: Durante a Semana Municipal Literária, as Escolas, Bibliotecas, Instituições Municipais e Estaduais de caráter educacional e de lazer, poderão promover atividades que coloquem o livro infantil e outros, a leitura e a escrita em destaque, tais como:

- I - Contação de histórias;
- II - Palestras;
- III - Debates;
- IV - Oficinas de escrita;
- V - Oficinas de ilustração;
- VI - Encontros com autores;
- VII - Feiras de livros;
- VIII - Oficinas de ilustração;
- IX- Concursos literários;
- XI - Doação ou troca de livros;
- XII - Apresentação de filmes que retratem a importância da literatura, da leitura e da escrita;
- XIII - Outras ações.



Art. 2ª As escolas, bibliotecas e instituições estaduais e municipais, poderão fazer parcerias com outras entidades, como academia de letras-ALAPROFAN- para ampliar a oferta de atividades aos alunos.

Art. 3º A Semana Municipal Literária passara a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Franco – MA, com ampla divulgação nos meios institucionais.

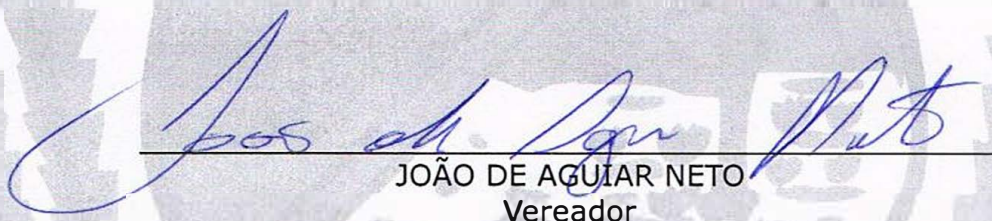
Art. 4º Os eventos realizados, em decorrência do cumprimento da presente Lei, deverão ser realizados no ESPAÇO CULTURAL WALDEMAR GOMES PEREIRA.

Parágrafo Único – A motivação para a realização dos eventos serem em local público, é facilitar o amplo acesso da comunidade, prestigiando o desenvolvimento das atividades elaboradas e desenvolvidas pelas escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios para viabilizar as ações propostas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Franco – MA, 16 de Março de 2026.


JOÃO DE AGUIAR NETO
Vereador


IVANA BRITO DE ABREU
Vereadora





**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

NOBRES VEREADORES E VEREADORAS

Tenho a honra de apresentar a este Plenário, o Projeto de Lei nº 001/2026, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL LITERÁRIA E DE INCENTIVO À LEITURA E PRODUÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, o qual visa instituir no calendário oficial de eventos, o incentivo à leitura e escrita, focando em escolas municipais, estaduais e particulares de Porto Franco-MA, em consonância com a Lei Federal **Lei nº 13.696/2018**, que institui o Dia Nacional da Leitura e, consequentemente, a Semana Nacional da Literatura.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo a realização de atividades como feiras de livros, oficinas e palestras e outros tipos de eventos que valorizem a leitura, estimulem a produção de textos, valorizem autores locais e facilitem o acesso aos livros, frequentemente voltado para alunos da rede municipal de ensino, mas também aberto as demais escolas da rede estadual e particular, assim como à comunidade geral, dando uma nova vida aos livros, espalhar afeto por meio das palavras e resgatar o hábito da leitura de modo geral.

Tendo em vista, que nosso Município, já é agraciado com a Academia de Letras e Artes de Porto Franco-MA-ALAPOFRAN, a qual terá papel importante no desenvolvimento das atividades constantes no referido projeto de lei.

Portanto, diante da relevância desta matéria, solicito o apoio dos Senhores Vereadores, para aprovação do referido Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, EM 16 DE MARÇO DE 2026.


JOÃO DE AGUIAR NETO

VEREADOR


IVANA BRITO DE ABREU

VEREADORA